



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**PORTARIA PEP IFSP N° 0130, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016 e a Portaria nº 2345/IFSP, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar em parte, a Portaria PEP IFSP nº 0011, de 14 de fevereiro de 2022 que designou os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 2° Dispensar o servidor Douglas Fernando dos Santos Godoy, SIAPE 2163\*\*\*, em virtude da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme consta na Portaria nº 2946/IFSP, de 3 de junho de 2022.

Art. 3° Dispensar a servidora Rosana Abbud Olivete, SIAPE 01959\*\*\*, em virtude do afastamento Stricto Sensu, conforme consta na Portaria nº 4071/IFSP, de 22 de julho de 2022.

Art. 4° O Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP Câmpus Presidente Epitácio, sob a presidência do primeiro, passa ter a seguinte composição:

MEMBRO		SIAPE
Paulo Roberto Rosa	Presidente	01038***
Antonio Marcos Tomé	Titular	01092***
Fernanda Neves Iadocicco	Titular	02173***
Marcelo Roberto Zorzan	Titular	01650***
Marcos do Nascimento	Titular	01578***
Herlon Xavier Silva	Titular	02315***
Bruno César Vani	Suplente	02163***
Enio Freire de Paula	Suplente	02163***
Márcio Pires	Suplente	02293***

Art. 5° As atribuições do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3º, conforme o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, da Resolução nº 79/2016, de 06/09/2016.

Art. 6° Os membros podem incluir até 1h/núcleo em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 2h/núcleo, conforme a Portaria nº 2345/IFSP, de 07/04/2021.

Art. 7° A vigência da portaria terá a validade até 28/02/2023.

Dê ciência.

Publique-se.

**ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO**  
**DIRETOR-GERAL**

**Publicado no sítio institucional em 12 de agosto de 2022.**